



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2641 / 2020

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a entidade de representação dos municípios do Estado de Minas Gerais - Associação Mineira de Municípios - AMM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação Mineira dos Municípios - AMM, inscrita nº. CNPJ sob o nº. 20.513.859/0001-01, no exercício de 2020, no valor de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Caxambu junto aos Poderes da União e Estados – membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal;

V – Outras previstas em convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da contribuição mencionada no artigo anterior ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária.

02.08.00.04.122.0040.2195 – Contribuição a Associação Mineira de Municípios - AMM

3.3.70.41.00 Contribuições

7

R




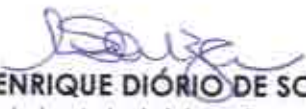
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Caxambu (MG), 28 de janeiro de 2020.


DIOGO CURI HAUGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino